

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

1. INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Memorando de Iniciação de Demanda - MID, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

2. INFORMAÇÕES BÁSICAS

- Instauração de processo licitatório visando à contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços educacionais para ministrar o Curso de Atualização, em conformidade com a Portaria nº 966, de 25 de julho de 2022, destinado aos agentes de trânsito vinculados à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana de Cabedelo, com carga horária de 32 horas, na modalidade presencial, a ser realizado no município de Cabedelo.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A dinâmica do trânsito urbano impõe à Administração Pública a necessidade de dispor de servidores tecnicamente preparados e permanentemente atualizados, de modo a assegurar a correta aplicação das normas e a eficiência das ações de fiscalização e gestão. Constata-se, portanto, a necessidade administrativa de atualização periódica das competências dos agentes de trânsito, a fim de evitar divergências interpretativas, falhas operacionais e comprometimento da segurança jurídica dos atos administrativos. Ressalte-se, ainda, que a Portaria SENATRAN nº 966, de 25 de julho de 2022, estabelece a obrigatoriedade de realização de curso de atualização a cada três anos para os profissionais que exercem a atividade de agente de trânsito, configurando, assim, exigência legal a ser observada pela Administração.

3.1 Motivação/Justificativa

A contratação encontra motivação no disposto no art. 4º da Portaria SENATRAN nº 966, de 25 de julho de 2022, que estabelece a obrigatoriedade de realização de curso de atualização, a cada três anos, pelos profissionais que exercem a atividade de agente de trânsito. Trata-se, portanto, de exigência normativa cujo atendimento é imprescindível para a manutenção da regularidade das atribuições desses servidores.

4. ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	
Divisão de trânsito	
RESPONSÁVEL	
NOME:	Hewerton Leonel Fernandes de Castro
CARGO:	Gerente de Trânsito
CPF:	090.569.114-81
MATRÍCULA:	04.715-5

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá ser pessoa jurídica com experiência comprovada na realização de cursos de capacitação para profissionais de trânsito ou áreas correlatas, devendo apresentar histórico de atuação na oferta de cursos presenciais na temática em questão, devidamente comprovado por meio de certificados e/ou contratos anteriores.

Deverá dispor de profissionais com expertise comprovada, preferencialmente com formação acadêmica e experiência prática, demonstrando notória especialização na área abordada. Além disso, deverá apresentar proposta pedagógica clara e eficaz, contendo os objetivos do curso, carga horária, metodologia de ensino, conteúdo programático, perfil da instrutoria e demais elementos indispensáveis ao pleno entendimento da execução. O conteúdo deverá estar adequado às necessidades específicas da Administração Pública, em especial à realidade do Órgão Contratante, assegurando aplicabilidade prática e efetividade da capacitação.

O curso será ministrado na modalidade presencial, com metodologia expositiva e participativa, garantindo espaço para debates e aprofundamento de tópicos conforme a demanda dos participantes. A carga horária mínima será de 32 horas/aula, distribuídas em três módulos, sendo obrigatória a presença simultânea dos instrutores e o acompanhamento individualizado dos participantes.

A contratada deverá, ainda, implementar mecanismos de feedback e avaliação, de modo a permitir a análise crítica do curso pelos participantes e a busca por constantes melhorias. Deverá emitir certificados individuais de participação, válidos para comprovação da carga horária, com base na relação antecipada de inscritos e seus respectivos CPFs. Ao término das atividades, será obrigatório o fornecimento de relatório final de execução, acompanhado da lista de presença, para conferência e ateste pelo fiscal do contrato.

A proposta apresentada pela contratada deverá ser detalhada, incluindo todos os custos relacionados ao material, certificações, suporte técnico e demais elementos necessários à plena execução. Todo o serviço deverá observar integralmente as disposições da Portaria nº 966/2022, no que se refere à atualização periódica exigida para agentes de trânsito, bem como os dispositivos da Lei nº 14.133/2021, garantindo o devido planejamento, a segurança jurídica e a qualidade na execução do objeto contratado.

5.1 Estrutura Curricular do Curso

A programação será organizada em três módulos, totalizando 32 horas/aula:

Módulo	Tópico	Conteúdo	Carga Horária
I	Legislação de Trânsito Aplicada	Atualizações normativas pertinentes a área da fiscalização.	12 h/a
II	Ética e Cidadania	Ética profissional; Cidadania e trânsito.	04 h/a
III	Operação e Fiscalização de Trânsito	Atualizações: Técnicas de Abordagem; Operação; Fiscalização;	16h/a

		Integração com a engenharia de trafego.	
--	--	--	--

6. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES POSSÍVEIS E DETALHAMENTO DO PROCESSO DE ESCOLHA

A necessidade identificada decorre do disposto no art. 4º da Portaria SENATRAN nº 966, de 25 de julho de 2022, que estabelece: “O profissional que exerce a atividade de agente de trânsito deverá realizar curso de atualização a cada três anos, conforme estrutura curricular disposta no Anexo II desta Portaria.”

O cumprimento dessa exigência requer a realização de um curso de atualização com carga horária mínima de 32 (trinta e duas) horas/aula, estruturado conforme a grade curricular prevista no Anexo II da Portaria, garantindo a atualização técnico-normativa dos agentes e a padronização dos procedimentos operacionais.

Foram analisadas as seguintes soluções para a realização do curso:

a) Ensino à Distância (EaD)

O ensino à distância permite flexibilidade quanto à localização dos participantes, podendo reduzir custos com logística e deslocamento. No entanto, apresenta limitações quanto à interação direta, acompanhamento individualizado e realização de exercícios práticos, o que pode comprometer o aproveitamento integral do conteúdo, especialmente em tópicos que exigem aplicação operacional.

Para fins de estimativa de custos, foram realizadas pesquisas em fontes disponíveis na internet sobre os valores praticados por diferentes instituições, considerando-se a participação de 20 (vinte) agentes. Observou-se que parte das empresas não informa publicamente o valor dos cursos em seus sítios eletrônicos, portanto, foram consideradas apenas aquelas que o disponibilizam.

A tabela a seguir apresenta o detalhamento dos valores pesquisados, incluindo o custo unitário por agente, o custo total do curso e a média geral apurada, correspondente a R\$ 664,75 por participante, totalizando R\$ 13.295,00.

Empresa	Custo por Agente	Custo Total
UNIEDUCAR Inteligência Educacional	R\$ 544,50	R\$ 10.890,00
CESPTRAN - Cursos Especializados de Trânsito	R\$ 999,00	R\$ 19.980,00
FADISMA	R\$ 447,00	R\$ 8.940,00
IMEP - Instituto de Mobilidade e Educação Plano	R\$ 785,00	R\$ 15.700,00
Média	R\$ 664,75	R\$ 13.295,00

b) Ensino Presencial

A modalidade presencial oferece interação direta entre instrutores e participantes, possibilitando esclarecimento imediato de dúvidas, aprofundamento em tópicos específicos e realização de atividades práticas. Essa forma de ensino favorece a assimilação do conteúdo, promove maior engajamento dos agentes e permite a observação direta do desempenho dos participantes, assegurando a efetividade da capacitação. Considerando os objetivos de padronização, atualização técnica e reforço de competências operacionais, o ensino presencial constitui a solução preferencial.

Para estimar o custo do curso presencial, foi analisado o portfólio da empresa Savedra e Amaral Trânsito Brasil, especializada em capacitação na área de trânsito. Em complemento, realizou-se pesquisa nos portais da transparência de municípios que contrataram diretamente essa empresa, com o propósito de identificar os valores efetivamente pagos pelos cursos presenciais.

A tabela a seguir apresenta as informações obtidas, contendo o preço global do contrato, o número de turmas informado no portfólio da empresa e o respectivo custo por turma. Com base nesses dados, apurou-se o custo médio de R\$ 11.990,00 por turma, valor que servirá de referência para a contratação pretendida pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana de Cabedelo, a qual prevê a formação de uma turma composta por 20 (vinte) agentes de trânsito.

Empresa	Contratante	Ano	Preço Global	Nº de Turmas	Custo por Turma
Savedra e Amaral Trânsito Brasil	Prefeitura de Palmeira das Missões - RS	2024	R\$ 11.990,00	1	R\$ 11.990,00

Savedra e Amaral Trânsito Brasil	Prefeitura de Lajeado - RS	2024	R\$ 19.890,00	2	R\$ 9.945,00
Savedra e Amaral Trânsito Brasil	Prefeitura de Venâncio Aires - RS	2024	R\$ 10.990,00	1	R\$ 10.990,00
Savedra e Amaral Trânsito Brasil	Prefeitura de Natal - RN	2023	R\$ 59.220,00	4	R\$ 14.805,00
Savedra e Amaral Trânsito Brasil	Prefeitura de João Pessoa - PB	2023	R\$ 49.900,00	4	R\$ 12.475,00
Média					R\$ 11.990,00

Ao comparar as duas modalidades, observa-se que, embora o ensino à distância apresente flexibilidade quanto à localização dos participantes, seu custo médio estimado (R\$ 13.295,00) é superior ao do ensino presencial (R\$ 11.990,00). Além disso, a modalidade EaD apresenta limitações quanto à interação direta, ao acompanhamento individual e à realização de atividades práticas — aspectos fundamentais para o aperfeiçoamento técnico-operacional dos agentes de trânsito.

Já o ensino presencial, além de demonstrar melhor relação entre custo e efetividade, proporciona contato direto com o instrutor, maior engajamento dos participantes e melhor assimilação do conteúdo. Dessa forma, revela-se a alternativa mais adequada para atender aos objetivos de atualização e padronização da atuação dos agentes.

6.1 Forma de contratação e justificativa legal

Após a definição da modalidade do curso, optou-se pela contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços educacionais na área de trânsito, considerando que se trata de serviço técnico de natureza singular, exigindo notória especialização, experiência comprovada e capacidade de fornecer curso com metodologia estruturada, conteúdo atualizado, certificação válida e carga horária conforme exigido.

Dentre as possíveis formas de contratação — concorrência, pregão ou convite — a opção mais adequada é a inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe:

“É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.”

A escolha pela inexigibilidade encontra respaldo nos seguintes aspectos:

- Notória especialização da contratada: A empresa possui experiência consolidada na área de trânsito, com histórico comprovado de execução de cursos de atualização para agentes de trânsito em diversos órgãos e municípios, garantindo o atendimento integral aos requisitos de carga horária, conteúdo programático e certificação.
- Natureza singular do serviço: O curso de atualização exige metodologia pedagógica específica, estrutura curricular padronizada e aplicação prática de conteúdos, características que tornam inviável a competição com outras empresas sem experiência comprovada.
- Eficiência e economicidade: A contratação direta permite que a Administração atenda de forma célere e segura à necessidade de atualização periódica dos agentes, evitando atrasos que poderiam comprometer a padronização de procedimentos e a regularidade das ações de fiscalização.

Dessa forma, a inexigibilidade de licitação atende aos dispositivos legais vigentes, respeita os princípios da Administração Pública — legalidade, eficiência e economicidade — e garante que o serviço seja prestado por empresa capacitada, assegurando qualidade, segurança jurídica e cumprimento integral da necessidade identificada.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

A solução escolhida para atender à necessidade de atualização periódica dos agentes de trânsito consiste na contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços educacionais, capacitada para ministrar o Curso de Atualização de Agentes de Trânsito.

O curso terá carga horária mínima de 32 (trinta e duas) horas/aula, estruturado conforme a grade curricular prevista no Anexo II da Portaria SENATRAN nº 966/2022, contemplando os tópicos essenciais para atualização técnico-normativa, padronização de procedimentos e aprimoramento das competências operacionais dos agentes.

Após análise das modalidades possíveis, optou-se pela realização do curso na modalidade presencial, por apresentar vantagens significativas em relação às alternativas à distância e remota, tais como:

- Maior interação entre instrutores e participantes, permitindo esclarecimento imediato de dúvidas;
- Aplicação prática de conteúdos, garantindo que os agentes assimilem procedimentos operacionais;
- Avaliação direta do desempenho, possibilitando acompanhamento individualizado;
- Maior engajamento e assimilação do conhecimento, promovendo a padronização dos procedimentos e a uniformidade das práticas operacionais.

A contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, de natureza singular, a ser prestado por empresa de notória especialização na área de trânsito. Essa forma de contratação assegura rapidez, eficiência, segurança jurídica e garantia de que o serviço será prestado por profissional ou empresa qualificada.

As modalidades à distância e remota poderão ser utilizadas apenas como alternativas complementares, em situações excepcionais que demandem flexibilidade logística ou atendam a limitações temporárias de deslocamento dos agentes.

A contratada deverá ainda emitir certificados individuais, disponibilizar materiais didáticos e suporte pedagógico, garantindo a efetiva participação dos agentes e o cumprimento integral da carga horária e conteúdos previstos.

8. JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A escolha da modalidade presencial para a realização do curso de atualização dos agentes de trânsito fundamenta-se na exigência legal estabelecida no art. 4º da Portaria SENATRAN nº 966/2022, que determina a capacitação periódica desses profissionais a cada três anos, conforme grade curricular específica.

A solução presencial garante maior interação entre instrutores e participantes, permitindo esclarecimento imediato de dúvidas, aprofundamento de temas técnicos e realização de atividades práticas, assegurando maior assimilação do conteúdo e uniformidade nos procedimentos operacionais. Além disso, possibilita acompanhamento individualizado do desempenho dos agentes, assegurando o alcance dos objetivos pedagógicos e a conformidade com os padrões exigidos pela norma.

A contratação de pessoa jurídica especializada complementa a solução escolhida, garantindo metodologia estruturada, material didático adequado, certificação válida e experiência comprovada na execução de cursos na área de trânsito, assegurando a qualidade e a efetividade da capacitação.

9. JUSTIFICATIVA ECONÔMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

Sob o aspecto econômico, a modalidade presencial representa a melhor relação custo-benefício, pois reduz riscos de retrabalho e falhas na assimilação do conteúdo que poderiam ocorrer em modalidades remotas ou à distância, especialmente em temas que exigem aplicação prática.

A contratação de empresa especializada, via inexigibilidade de licitação (art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021), garante que os recursos públicos sejam direcionados a um prestador com notória especialização, evitando despesas adicionais decorrentes de treinamentos ineficazes ou da necessidade de complementação posterior.

Além disso, a solução previne prejuízos administrativos e financeiros que poderiam surgir caso os agentes não fossem devidamente atualizados, como a possibilidade de nulidade de autuações e contestações judiciais, assegurando, assim, maior eficiência no uso dos recursos públicos e proteção da segurança jurídica da Administração.

10. ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

O custo total da contratação é estimado em R\$ 15.990,00 (quinze mil, novecentos e noventa reais), englobando todas as despesas inerentes à execução do objeto, incluindo passagens aéreas, hospedagem, alimentação, impostos, elaboração personalizada do conteúdo programático, realização das atividades presenciais, fornecimento de material didático, certificação dos participantes e demais encargos necessários para a plena consecução do curso.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	QTD	VALOR
1	Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços educacionais para ministrar o Curso de Atualização, em conformidade com a Portaria nº 966, de 25 de julho de 2022, destinado aos agentes de trânsito vinculados à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana de Cabedelo, com carga horária de 32 horas, na modalidade presencial, a ser realizado no município de Cabedelo.	17663	1	R\$ 15.990,00

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A solução não será parcelada. Não faz sentido estabelecer mais de um contrato, haja vista que a Instituição a ser contratada dispõe dos meios necessários para suprir a necessidade de contratação em tela. Ademais, é mais vantajoso para a Administração fiscalizar e gerenciar apenas um contrato.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A presente contratação não necessita de outras contratações para a sua completa prestação.

13. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

A contratação visa atender ao disposto no art. 4º da Portaria nº 966, de 25 de julho de 2022, que estabelece a obrigatoriedade da realização de curso de atualização, a cada três anos, para os profissionais que exercem a atividade de agente de trânsito. Nesse contexto, busca-se assegurar a atualização técnico-normativa, a padronização de procedimentos e o aperfeiçoamento das competências necessárias ao desempenho eficiente das atribuições legais.

Além disso, a medida promove benefícios significativos, tais como: elevação da qualidade técnica e operacional do corpo de agentes; incremento da segurança jurídica nas ações de fiscalização e gestão do trânsito; redução de inconsistências operacionais; e valorização dos servidores por meio de investimentos contínuos em sua capacitação.

Com isso, a Administração Municipal fortalece sua atuação institucional, garantindo serviços mais eficientes e alinhados às normas vigentes, em consonância com os princípios de eficiência, legalidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Código de Trânsito Brasileiro.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art. 5º da Lei nº 14.133, de 2021.

Os serviços prestados pela contratada deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pelo contratante.

Os materiais básicos empregados pela contratada deverão atender a melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto.

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não foram identificadas providências prévias à contratação, estando a administração apta a dar continuidade ao processo.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A equipe de planejamento declara a presente contratação adequada e plenamente justificável para atender às necessidades institucionais da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana de Cabedelo.

16.1 Justificativa da Viabilidade

A iniciativa encontra amparo no art. 4º da Portaria nº 966, de 25 de julho de 2022, que determina a realização periódica de cursos de atualização, a cada três anos, para os profissionais que exercem a função de agente de trânsito.

O objetivo é assegurar a atualização técnico-normativa, a padronização de procedimentos e o aprimoramento das competências essenciais ao desempenho eficiente das atribuições legais, promovendo maior segurança jurídica, qualidade operacional e alinhamento às diretrizes do Sistema Nacional de Trânsito.

Além disso, a ação contribui para o fortalecimento das capacidades institucionais, assegurando que os agentes de trânsito estejam continuamente preparados para atuar em conformidade com a legislação vigente, boas práticas administrativas e objetivos estratégicos da gestão municipal.

Dessa forma, a contratação revela-se exequível e alinhada aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, sendo recomendada sua continuidade, preferencialmente mediante processo licitatório, nos moldes da Lei nº 14.133/2021.

17. RESPONSÁVEIS

INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE REQUISITANTE
<i>(Assinado Digitalmente)</i> _____ Macelo Ygo Costa Alcântara de Lima Matrícula: 08.711-4 Cabedelo, 22 de agosto de 2025	Hewerton Leonel Fernandes de Castro Matrícula: 04.715-5



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B70A-3546-38FB-51AE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MACELO YGO COSTA ALCÂNTARA DE LIMA (CPF 096.XXX.XXX-96) em 26/11/2025 10:28:39

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/B70A-3546-38FB-51AE>